

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE CAPINZAL DO NORTE

P O D E R E X E C U T I V O

Capinzal do Norte-MA, Terça-Feira, 19 de Maio de 2020. Ano III - Nº 019 - Edição de Hoje: 01 Página.

1

SUMÁRIO

DECRETOS.....01

DECRETO

DECRETO Nº. 230, DE 18 DE MAIO DE 2020

Prorroga os efeitos do Decreto Municipal nº 229 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE, Estado do Maranhão no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público e com base na Lei Orgânica do Município, de expedir decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade;

DECRETA:

Art. 1º. Os prazos de suspensão de atividades e todas as medidas contidas no Decreto Municipal nº 229, de 04 de Maio de 2020, passam a vigorar por prazo indeterminado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal do Norte, 18 de Maio de 2020.

André Pereira da Silva

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 231, DE 18 DE MAIO DE 2020.

Reduz a carga horária dos servidores da Secretaria Municipal de Educação do Município de Capinzal do Norte - MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando a suspensão das atividades presenciais no âmbito do Poder Executivo Municipal, determinado pelo Decreto Municipal nº 226, de 20 de Março de 2020;

Considerando a drástica redução dos repasses constitucionais obrigatórios e dos royalties recebidos pelo Município;

Considerando a necessidade de equilíbrio das contas públicas;

DECRETA:

Art. 1º. A jornada de trabalho de todos os servidores lotados ou vinculados à Secretaria Municipal de Educação será reduzida pela metade até ulterior deliberação.

Parágrafo único: Entende-se por servidores lotados ou vinculados à Secretaria Municipal de Educação todos os ocupantes de cargos efetivos e comissionados, contratados temporariamente, como professores, agentes administrativos, superviso-

res, diretores, coordenadores, AOSD, vigias etc.

Art. 2º. Em razão da redução de carga horária, será reduzida a remuneração dos servidores afetados por este decreto em 50% (cinqüenta por cento), com base no art. 37, XV da Constituição Federal de 1988, até ulterior deliberação.

Art. 3º. Os efeitos desse Decreto retroagem a 01 de Maio de 2020.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capinzal do Norte, Estado do Maranhão, 18 de Maio de 2020.

ANDRÉ PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPINZAL DO NORTE-MA

Cidade de Todos Nós

CNPJ - 01.613.309/0001-10

P O D E R E X E C U T I V O

Rua Lindolfo Flório s/n - Bairro Vista Alegre

Capinzal do Norte-MA. CEP 65735-000.

Site: www.capinzaldonorte.ma.gov.br

Diário Oficial do Município. E-mail: diario@capinzaldonorte.ma.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPINZAL DO NORTE-MA**

Cidade de Todos Nós

CNPJ – 01.613.309/0001-10

P O D E R E X E C U T I V O

Rua Lindolfo Flório s/n – Bairro Vista Alegre

Capinzal do Norte-MA. CEP 65735-000.

Site: www.capinzaldonorte.ma.gov.br

Diário Oficial do Município. E-mail: diario@capinzaldonorte.ma.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPINZAL DO NORTE-MA**

Cidade de Todos Nós

CNPJ – 01.613.309/0001-10

P O D E R E X E C U T I V O

Rua Lindolfo Flório s/n – Bairro Vista Alegre

Capinzal do Norte-MA. CEP 65735-000.

Site: www.capinzaldonorte.ma.gov.br

Diário Oficial do Município. E-mail: diario@capinzaldonorte.ma.gov.br